

LEI Nº 1032/2021

DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre nomenclatura de logradouro publico no Bairro Novo Alvorada, nesta cidade, e dá outras providências.”

O povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado, o Terminal Rodoviário de Monte Azul-Minas Gerais:

a – **Terminal Rodoviário Élio Carlos Fernandes Cardoso** – o referido terminal está localizado na Rua Belarmino Antunes da Silva, no bairro Alvorada, nesse município:

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG, 14 de outubro de 2021.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

Ato presente Lei nº 1032/2021
foi publicado no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 14/10/21, nos termos da Lei Municipal nº. 592/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 14/10/21


PREFEITO MUNICIPAL